



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

EDITAL ESP-PB Nº 09/2023

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREMU/SES-PB PARA PROFISSIONAIS
RESIDENTES - ANO LETIVO 2024**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), visando à necessidade de selecionar novos residentes para os Programas de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais vinculados à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para o ano letivo de 2024, conforme regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Processo Seletivo referente ao preenchimento das vagas que a SES-PB oferece para o ano letivo de 2024 nos respectivos programas: 1) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (BUCO); 2) Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia (RECLIO); 3) Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (REO); 4) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC); 5) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão do Processo Seletivo, composta por servidores da ESP-PB, por coordenadores e/ou tutores dos programas de residências multiprofissionais e uniprofissionais e por profissionais vinculados às instituições de ensino parceiras dos programas e da ESP/SES-PB, especialmente designados para este certame por meio de Portaria.

2.2 Os programas de residência são modalidades de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, caracterizados por formação em serviço, com regime de dedicação exclusiva, destinados aos graduados na área da saúde em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

2.3 O Processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional trata-se de uma seleção pública, com regras formais e publicizadas por meio deste

Edital, que possibilita o ingresso em curso de especialização destinado a profissionais, caracterizado por formação em serviço, financiado por meio de bolsas pecuniárias, que são verbas de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, visando apoiar as atividades de ensino desenvolvidas em programas prioritários para o Sistema Único de Saúde.

2.4 Os residentes receberão, mensalmente, bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 9, de 13 de outubro de 2021. Serão deduzidos deste valor, conforme legislação, a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

2.5 O financiamento das bolsas pode se dar tanto pelo Ministério da Saúde, quanto pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

2.6 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos e projetos pedagógicos, de acordo com o artigo 4º da Resolução CNRMS Nº 5, de 07 de Novembro de 2014.

2.7 Conforme art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017, "é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração anteriormente concluídas".

2.8 Conforme art. 2º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017, "é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída".

2.9 A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção, em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.10 Não serão aceitos questionamentos dos participantes que aleguem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso às etapas previstas neste Edital.

2.11 A depender da necessidade pedagógica dos programas, poderá haver bolsa para auxílio deslocamento para os residentes de cenários práticos dentro do Estado, e será acrescido à bolsa do residente de acordo com a necessidade de cada programa, após requerimento aprovado em Coremu e por autorização da Direção Geral da ESP-PB e do Secretário de Estado da Saúde.

2.11.1 O valor da bolsa para auxílio deslocamento deverá ser de 30% do valor da bolsa vigente,

conforme item 2.4.

2.12 A bolsa poderá ser consentida para Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional de instituições conveniadas à ESP/SES-PB com atuação no estado da Paraíba, cujos Serviços de Saúde da SES/PB sejam parte dos rodízios práticos, conforme autorização do Secretário de Estado da Saúde.

2.13. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Conteúdos programáticos.

ANEXO II - Instruções para a comprovação curricular e barema referentes ao Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

ANEXO III - Instruções para a comprovação curricular e barema referentes ao Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia.

ANEXO IV - Instruções para a comprovação curricular e barema referentes ao Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

ANEXO V - Instruções para a comprovação curricular e barema referente ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva.

ANEXO VI - Instruções para a comprovação curricular e barema referentes ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança.

ANEXO VII - Modelo de marcação na folha de resposta da prova.

ANEXO VIII - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

ANEXO IX – Modelo de Requerimento de Uso de Nome Social

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas de forma *online* das 08h do dia 07 de dezembro de 2023 às 23h:59min do dia 07 de janeiro de 2024. O candidato deverá acessar o link de acesso disponível nos itens 3.1.1.1 ou 3.1.1.2 ou 3.1.1.3, conforme estabelecido no cronograma, observando as seguintes informações:

3.1.1.1 Para se inscrever no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Profissionais em Odontologia) ou no Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia (Profissionais em Odontologia) ou no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (Profissionais de Enfermagem), acessar o link <https://forms.gle/ZSkDejeDYBGhwMHv7>

3.1.1.2 Para se inscrever no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva - Alto Sertão (RMSC) (Profissionais em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição), acessar o link <https://forms.gle/coASK7Wx6qLnd1fg6>

3.1.1.3 Para se inscrever no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC) (Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social), acessar link <https://forms.gle/6qAcP9VHwNVCRC6A>

3.1.2 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível nos itens 3.1.1.1 ou 3.1.1.2 ou 3.1.1.3 e anexar as documentações dispostas no item 3.3.

3.1.3 A SES-PB e a ESP-PB não se responsabilizarão por requerimentos preenchidos incorretamente em links que não sejam os relacionados ao programa escolhido, incluindo aqueles que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.1.4 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento delas, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.5 No ato da inscrição o candidato, obrigatoriamente, deverá anexar os documentos solicitados no item 3.3, ficando sujeito ao indeferimento da inscrição a ausência de quaisquer documentos, o envio de documentos em desacordo com a forma solicitada no referido item, ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.6 Os candidatos do programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia devem, no ato da inscrição, marcar a opção referente à especialidade na qual querem concorrer. Caso o candidato não indique, sua inscrição será indeferida.

3.1.7 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

3.1.8 É de responsabilidade do participante acompanhar o cronograma de atividades previsto neste Edital.

3.1.9 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no portal eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>). A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR *DOWNLOADS* DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

3.2 Dos Requisitos

3.2.1 Para poder se submeter a este Processo Seletivo e se matricular nos programas, caso seja aprovado, o candidato precisa:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter concluído o curso de graduação relacionado ao programa ao qual pretende concorrer a uma das vagas;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação relativa aos Conselhos Profissionais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- g) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Não ter concluído programas de residência nas mesmas áreas de concentração dos programas deste edital, conforme art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017;
- j) Ter sido vacinado contra a Covid-19 com esquema vacinal completo e devidamente atualizado.

3.2.2 O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, ter que apresentar outros documentos necessários, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de matrícula ou quando solicitado.

3.3 Da documentação para inscrição no Processo Seletivo

3.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes, devem ser enviados EM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF na sequência estabelecida abaixo no tamanho que não ultrapasse 20MB, são:

- a) Comprovante de pagamento digitalizado da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), EXCLUSIVAMENTE, por transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição, efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO

Agência: 1053

Conta-Corrente: 17835-7

Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)

Chave PIX EMAIL: residencia@fsm.edu.br

OBSERVAÇÃO: Não será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou pix na titularidade do candidato

ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

b) Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF (caso não tenha o registro no documento com foto, apresentar o documento próprio do CPF). Tais documentos podem ser: carteira de identidade, habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;

c) Cópia do diploma ou declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação. Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso, se aprovados e/ou classificados, caso não comprovem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.

d) Cópia do cartão de vacina contra a Covid-19 com esquema vacinal completo e devidamente atualizado.

3.3.2 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.3.3 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no Processo Seletivo. Tais comprovações podem ser solicitadas pela comissão a qualquer tempo para fins de comprovação.

3.3.4 Não haverá devolução nem estorno dos valores de inscrição, mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.3.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá obedecer ao prazo estabelecido no cronograma deste Edital e atender aos seguintes termos:

a) Da Lei Estadual Nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual Nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;

c) Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.

d) Poderá obter isenção de taxa o candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. Somente serão aceitas as certidões atualizadas no ano vigente (2023), emitidas pelo portal do Governo Federal (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) caso contrário, a solicitação será indeferida.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo por meio dos links:

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/ztHCFZ4FiyYwbof1A>

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/hZxzzjfSd6TaxXBi9>

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/g7eL4pBooGV8bTTR6>

3.4.3 Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação ou sua revisão. Será considerado o último envio da documentação.

3.4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem anexar cópia dos documentos previstos nas alíneas do item 3.4.1;

d) não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.4.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, ocorrerá a eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site da ESP-PB de acordo com o cronograma deste Edital.

3.4.7 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no processo seletivo.

3.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá apresentar recurso por meio dos links abaixo, de acordo com o cronograma estabelecido:

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/VndNpMvv78BMz59G6>

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/gEsi46DdfssHvu9L7>

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/CHNuwMynM4bYrijcA>

3.4.9 O resultado do recurso das isenções será publicado no site da ESP-PB, nas datas previstas no cronograma.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar a inscrição *online* conforme o item 3.1 e 3.3.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

3.5 Da homologação das inscrições

3.5.1 A homologação das inscrições será disponibilizada aos candidatos pelo endereço eletrônico da ESP-PB, de acordo com o cronograma deste Edital.

3.5.2 A homologação final das inscrições será divulgada conforme cronograma deste Processo Seletivo.

3.5.3 No caso do indeferimento da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio à Comissão do Processo Seletivo, apresentado para cada programa, nas datas e horários previstos no cronograma:

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/VndNpMvv78BMz59G6>

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/gEsi46DdfssHvu9L7>

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/CHNuwMynM4bYrijcA>

3.5.4 A homologação final das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

3.6 Das condições especiais

3.6.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do e-mail: residencias@esp.pb.gov.br. O candidato deverá aguardar a confirmação do seu pleito por parte da Comissão do Processo Seletivo.

3.6.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.6.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo), registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito, com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este Processo Seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.6.4 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com as atividades dos programas de residência será avaliada e declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga.

3.6.5 O candidato amblópe ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá enviar a certidão de nascimento do filho para o email residencias@esp.pb.gov.br, atendendo ao pressuposto na legislação vigente (Lei Nº 13.872, de 17 de Setembro de 2019). Além disso, deve levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata não poderá se comunicar com o (a) acompanhante sem a presença de um fiscal. A SES-PB, a ESP-PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade, durante a realização das provas.

4. DO USO DO NOME SOCIAL

4.1. O (a) candidato (a) que se identificar com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecido (a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode solicitar atendimento pelo Nome Social.

4.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar, o Requerimento do Uso de Nome Social, conforme modelo do Anexo IX deste Edital, devidamente assinado conforme o documento de identidade enviado.

4.2.1 No cartão de resposta, só será aceita a assinatura conforme documento de identificação válido.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM REALIZADOS

5.5.1 Do total de vagas ofertadas neste edital ficarão reservadas 10% (dez por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.

5.5.1.1 A reserva de vagas acontecerá conforme previsto no item 8 deste edital, conforme quadro resumo de vagas.

5.5.2 Para fins de identificação e qualificação da Pessoa com Deficiência, adotar-se-á às seguintes legislações:

a) Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);

b) O Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações);

c) A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);

d) Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

e) Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

5.5.3 Os (As) candidatos (as), devidamente inscritos (as) e com a deficiência confirmada, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, nas fases da seleção (Avaliações, conteúdos, critérios de aprovação, datas, horários, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação etc.), ressalvadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e no presente instrumento convocatório.

5.5.4 O participante com deficiência concorrerá na ampla concorrência, caso a especialidade não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa.

5.5.5 No ato da inscrição, caso o candidato queira concorrer como PCD, o (a) candidato (a) deve:

a) declarar-se como pessoa com deficiência;

b) anexar, no formulário de inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (dozes) meses, contendo: nome completo e legível do (a) candidato (a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças (nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações); nome (no carimbo e/ou por extenso), com o número de registro profissional do Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico (especialista na condição requerida) que forneceu o atestado; Indicação, pelo médico, quanto a necessidade do participante para realização da prova, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, rampa, o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

5.5.6 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.5.6.1 O participante cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado da avaliação psicossocial, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.5.7 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria;

5.5.8 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.5.9 Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, através de outros meios, a referida documentação ou outras documentações complementares para confirmar a veracidade das informações.

5.5.10 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com as atividades dos programas de residência será avaliada e declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga, caso seja incompatível.

5.5.11 O laudo médico será considerado para análise caso esteja enquadrado em, pelo menos, uma

das previsões normativas contidas nos subitens do item 5.5.2

5.5.12 O (A) candidato (a) que realizou a inscrição para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência será avaliado (a), por meio de equipe multiprofissional, a qual emitirá o parecer, analisando os documentos apresentados, que devem estar na forma descrita neste edital.

5.5.13 O (A) candidato (a) vaga de Pessoa com Deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não apresentar os documentos descritos neste edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5.14 O (A) Candidato (a) cujo enquadramento na condição de PCD seja indeferido poderá interpor recurso, na data estabelecida no cronograma.

5.5.15 O (A) candidato (a) inscrito (a) e confirmado (a) como Pessoa com Deficiência, se aprovado (a) no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de ampla concorrência e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência, caso aplicável ao programa.

5.5.16 A COREMU ESP/SES-PB, a partir de uma junta médica, indicada pela SES-PB, poderá verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional no decorrer do programa, podendo o (a) residente, no caso de verificada a inaptidão para o exercício da profissão, ser desligado (do Programa), após a ampla defesa e contraditório. Neste sentido, o participante deverá verificar, previamente, a sua capacidade física, intelectual ou quaisquer outras, necessárias ao cumprimento dos requisitos da especialidade escolhida.

5.5.17 O parecer de compatibilidade com as atividades de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional não deve ser confundido com o direito de concorrência às vagas reservadas. Este certame, portanto, está limitado a verificar a deficiência declarada, mas não a compatibilidade com o exercício das atividades da especialidade.

5.5.18 Em casos que não for possível a confirmação da deficiência do (a) candidato (a) pela comissão do processo seletivo, ele será eliminado da lista de participantes com deficiência e permanecerá apenas na lista de classificação de ampla concorrência.

5.5.19 Em caso de não haver preenchimento das vagas reservadas à PCD estas serão preenchidas pelos demais candidatos inscritos para ampla concorrência (classificados e classificáveis), obedecendo rigorosamente à lista de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DOS PROCEDIMENTOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1 Os (As) candidatos (as) negros (as) terão direito de concorrer a 20% (vinte por cento) do total de vagas, de acordo com o quadro resumitivo de distribuição de vagas do item 8 deste edital.

6.2 Para concorrer às vagas para população negra, assim compreendidos entre pardos e pretos, o (a)

candidato (a) deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições. Deve ainda inserir a autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII) junto com sua fotografia, conforme orientações deste edital. Além disso, deve saber que:

a) Pardo se refere a quem se declara pardo e possui miscigenação de raças com predomínio de traços negros.

b) Preto é a pessoa que se declara preta e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.

c) Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

6.3 A autodeclaração étnico-racial não é obrigatória, caso o candidato opte pela pelas vagas de ampla concorrência, ficando o (a) candidato (a) submetido (a) às regras gerais estabelecidas no Edital.

6.4 A autodeclaração étnico-racial do (a) candidato (a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção.

6.5 A relação dos participantes negros (pardos e pretos), será divulgada no endereço eletrônico <https://esp.pb.gov.br/editais>

6.6 Os (As) candidatos (as) que se autodeclararam negros (as) deverão anexar uma fotografia no ato da inscrição, como forma de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para verificação das informações prestadas pelos(as) participantes, por meio de análise do fenótipo.

6.6.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.7 A avaliação da fotografia será realizada pela comissão de heteroidentificação que será indicada pela comissão geral do processo seletivo e deve ser composta por integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade em número ímpar. Ela terá como função verificar se o (a) participante está enquadrado (a) como negro (a), emitindo parecer definitivo a esse respeito, sendo julgado apto (a), caso atinja a maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

6.8 A fotografia deverá ser enviada da forma a seguir:

a) A fotografia deve ser individual, na posição vertical, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo) e deve ser anexada junto com a autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII). Deve ser registrada em ambiente com boa iluminação, essencialmente com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem. O fundo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente, de cor branca. Deve-se evitar entrada de luz por trás da imagem.

b) É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço

análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

c) Não se deve usar qualquer programa, aplicativo, filtros ou recursos para editar a imagem.

6.9 O (A) candidato (a) que não enviar a fotografia da forma que está determinada para o procedimento de heteroidentificação ou que não tiver o seu pedido confirmado, será eliminado da lista de pessoa negra, figurando somente na relação da ampla concorrência.

6.10 Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo de envio da fotografia, não se aplicando, para fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados em outros certames, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

6.11 Caso o (a) candidato (a) realize indevidamente a inscrição apontando a condição de pessoa negra, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deve entrar com recurso no período estipulado no cronograma solicitando a correção.

6.12 O (A) candidato (a) cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em conformidade com o período estabelecido no cronograma.

6.13 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas à Pessoa Negra estas serão preenchidas pelos demais candidatos inscritos para ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à lista de classificação.

6.14 A COREMU ESP/SES-PB, a partir da avaliação da banca avaliadora, poderá solicitar da heteroidentificação dos candidatos presencialmente, no período estipulado dentro do prazo do certame. A falta do candidato no dia estabelecido, irá eliminá-lo do processo seletivo. Caso seja verificado o não cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a heteroidentificação, o (a) candidato (a) poderá ser desligado. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

6.15 Constatada a falsidade da declaração, o (a) participante será imediatamente excluído da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.16 O (A) participante negro (a) concorrerá na ampla concorrência, caso a especialidade não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa.

7. DOS PROGRAMAS

7.1 Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

7.1.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.

7.1.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande - PB, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios conforme o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

7.1.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, no diagnóstico e no tratamento planejado, por meio da formação em serviço e a partir de uma programação teórico-prática com módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto-socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, de modo que o paciente seja considerado como um todo.

7.1.4 Duração prevista: 36 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

7.1.5 Titulação: Especialista Residente em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (Especialização *Lato Sensu*).

7.1.6 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas:**

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de **prova objetiva** com 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 10 primeiros colocados da 1ª etapa, que corresponde a cinco vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões. Junto à documentação comprobatória, o candidato deve enviar o modelo padronizado de formulário de títulos devidamente preenchido. Aos candidatos que não enviarem esse documento será atribuída nota “zero” para esta etapa.

7.2 Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

7.2.1 Público alvo: Profissionais em Odontologia.

7.2.2 Tem como sede e principal campo de práticas o Centro Odontológico de Cruz das Armas (COCA), podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

7.2.3 O objetivo desse programa é: capacitar cirurgiões dentistas para o trabalho na atenção secundária em odontologia de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde

(SUS), com enfoque na atuação em Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), de modo a formar profissionais para atuação nas áreas de Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor, Prótese Dental, Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais; qualificar profissionais que possam atuar integrados na Rede de Saúde Bucal, com domínio do processo de trabalho, administração e gerenciamento de recursos humanos, insumos e sistemas de informação da odontologia na atenção secundária.

7.2.4 Durante o primeiro ano, os residentes passarão por rodízios em todas as especialidades citadas. No segundo ano, os residentes deverão dar enfoque à especialidade que optaram no ato da inscrição.

7.2.5 No ato da inscrição, o candidato deve indicar para qual especialidade pretende concorrer, que será objeto do segundo ano de residência: Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor, Prótese Dental, Periodontia, Endodontia e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais.

7.2.6 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

7.2.7 Titulação: Especialista Residente em Clínica Integrada em Odontologia (Especialização *Lato Sensu*).

7.2.8 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas:**

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de **prova objetiva** com 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 3 primeiros colocados da 1ª etapa, por cada especialidade, que corresponde a 3 vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões. Junto à documentação comprobatória, o candidato deve enviar o modelo padronizado de formulário de títulos devidamente preenchido. Aos candidatos que não enviarem esse documento será atribuída nota “zero” para esta etapa.

7.3 Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

7.3.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem.

7.3.2 Tem como sedes e principais campos de práticas a Maternidade Frei Damião, em João Pessoa – PB (04 vagas) e a Maternidade Peregrino Filho, em Patos – PB (02 vagas), podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

7.3.3 O objetivo desse programa é qualificar o atendimento ao público na área de Enfermagem Obstétrica no diagnóstico e tratamento planejado por meio da formação em serviço a partir de uma programação teórico-prática com módulos teóricos, discussões de casos e atendimentos conjuntos com as demais especialidades, numa perspectiva multiprofissional, inter-relacionando as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento, seguimento ambulatorial, considerando o paciente como um todo.

7.3.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde n.º 03, de 04 de maio de 2010.

7.3.5 Titulação: Especialista Residente em Enfermagem Obstétrica (Especialização *Lato Sensu*).

7.3.6 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de **prova objetiva** com 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do currículo devidamente comprovado. Serão convocados, de acordo com o cronograma, apenas os 08 primeiros colocados da 1ª etapa para João Pessoa-PB e apenas os 04 primeiros colocados da 1ª etapa para Patos-PB, que corresponde a duas vezes o número de vagas disponibilizadas pelo programa, e que obtiverem no mínimo 50% de acerto das questões. Junto à documentação comprobatória, o candidato deve enviar o modelo padronizado de formulário de títulos devidamente preenchido. Aos candidatos que não enviarem esse documento será atribuída nota “zero” para esta etapa.

7.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

7.4.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição.

7.4.2 Durante o primeiro ano, o programa tem como sede as Gerências Regionais de Saúde do Estado na 3ª Macrorregião de Saúde (Alto Sertão). O segundo ano é organizado por rodízios em serviços das Redes de Atenção à Saúde, localizados também no Alto Sertão, podendo ter rodízios na sede da gestão estadual, na Secretaria de Estado da Saúde, localizada em João Pessoa – PB, de acordo com o estabelecido em seu projeto pedagógico.

7.4.3 A 3ª Macrorregião de Saúde (Alto Sertão) é composta pelas Gerências Regionais de Saúde (GRS) de Catolé do Rocha (8ª Região de Saúde), Cajazeiras (9ª Região de Saúde) e Sousa (10ª e 13ª Regiões de Saúde).

7.4.4 A distribuição dos residentes se dará da seguinte forma:

Núcleo Profissional	Distribuição das Vagas
Enfermagem	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	10ª GRS (Sousa)
Farmácia	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	10ª GRS (Sousa)
Fisioterapia	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	9ª GRS (Cajazeiras)
Nutrição	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	10ª GRS (Sousa)
Odontologia	9ª GRS (Cajazeiras)
	10ª GRS (Sousa)
Psicologia	8ª GRS (Catolé do Rocha)
	9ª GRS (Cajazeiras)
Serviço Social	9ª GRS (Cajazeiras)
	10ª GRS (Sousa)

7.4.5 Especificamente para os candidatos a núcleos profissionais que contém mais de uma vaga, o candidato que obtiver a maior colocação neste Processo Seletivo poderá escolher, dentro das vagas distribuídas no quadro do item 7.4.4, o seu local de atuação, ficando o segundo colocado com a vaga restante.

7.4.6 A RMSC conta com a parceria do Centro Universitário Santa Maria, com sede em Cajazeiras - PB, local onde serão realizados os módulos teóricos obrigatórios do programa.

7.4.7 O objetivo desse programa é formar sanitaristas, graduados em diferentes profissões da área da saúde, para compreender a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco nas ações de sua gestão, atuando com ênfase no planejamento, nas redes de atenção à saúde e na educação na saúde, contribuindo para promover ações de saúde coletiva nas diferentes esferas do sistema nas regiões de saúde do sertão da Paraíba.

7.4.8 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 03, de 04 de maio de 2010.

7.4.9 Titulação: Especialista Residente em Saúde Coletiva (Especialização *Lato Sensu*).

7.4.10 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de **prova objetiva** com 50 questões de Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva (comuns a todas as categorias profissionais). Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa: (classificatória) – Recebimento e conferência do currículo devidamente comprovado. Serão convocados para envio, de acordo com o cronograma, apenas três vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas neste Edital e a colocação do candidato na 1ª. Etapa. Junto à documentação comprobatória, o candidato deve enviar o modelo padronizado de

formulário de títulos devidamente preenchido. Aos candidatos que não enviarem esse documento será atribuída nota “zero” para esta etapa.

7.5 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC)

7.5.1 Público alvo: Profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social.

7.5.2 Tem como sedes e principais campos de práticas o Complexo de Pediatria Arlinda Marques (CPAM) e o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, podendo utilizar os demais hospitais estaduais e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios, conforme com o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

7.5.3 O objetivo desse programa é formar profissionais especialistas para trabalhar na atenção às demandas de saúde direta ou indiretamente vinculadas à saúde da criança por meio da formação complexa e progressiva dos residentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

7.5.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

7.5.5 Titulação: Especialista Residente em Saúde da Criança (Especialização *Lato Sensu*).

7.5.6 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

a) 1ª Etapa (eliminatória) – Realização de **prova objetiva** com 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

b) 2ª Etapa (classificatória) – Recebimento e conferência do Currículo devidamente comprovado. Serão convocados para envio do Currículo três vezes o número de vagas, considerando o núcleo do conhecimento, disponibilizadas nesse edital e a colocação na 1ª. Etapa. Junto à documentação comprobatória o candidato deve enviar o modelo padronizado de formulário de títulos devidamente preenchido. Aos candidatos que não enviarem esse documento será atribuída nota “zero” para esta etapa.

7.6 Serão eliminados os participantes que não apresentarem a documentação comprobatória do Currículo Lattes, quando convocados, em todos os programas.

8. DO NÚMERO DE VAGAS

8.1 Os programas de Residências Uniprofissionais e Multiprofissionais da Saúde oferecerão o seguinte quantitativo de vagas:

a) Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

NÚCLEO PROFISSIONAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS PESSOAS NEGRAS
Odontologia	02	02	-	-

b) Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia

NÚCLEO PROFISSIONAL	VAGAS POR ESPECIALIDADE		TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS PESSOAS NEGRAS
Odontologia	Diagnóstico Bucal e Cirurgia Oral Menor	01	05	04	-	01
	Endodontia	01				
	Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	01				
	Prótese Dental	01				
	Periodontia	01				

c) Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

LOCAL DE ATUAÇÃO NO PROGRAMA	NÚCLEO PROFISSIONAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS PESSOAS NEGRAS
Maternidade Frei Damião (João Pessoa)	Enfermagem	04	03	-	01
Maternidade Peregrino Filho (Patos)		02	01	01	-

d) Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

NÚCLEO PROFISSIONAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS PESSOAS NEGRAS
Enfermagem	02	09	02	03
Farmácia	02			
Fisioterapia	02			
Nutrição	02			
Odontologia	02			
Psicologia	02			
Serviço Social	02			

e) Residência Multiprofissional em Saúde da Criança

NÚCLEO PROFISSIONAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS PESSOAS NEGRAS
Enfermagem	04	09	01	03
Farmácia	02			

Fisioterapia	02			
Fonoaudiologia	01			
Nutrição	02			
Psicologia	01			
Serviço Social	01			

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova para todos os Programas de Residência Uni e Multiprofissionais da SES-PB **será aplicada no dia 21 de janeiro de 2024 (domingo), com início às 14h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de quatro horas (14 às 18h).**

9.2 As provas objetivas acontecerão no município de João Pessoa. Seu local de realização será divulgado no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

9.3 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas.

9.4 Os candidatos que compareçam ao local designado para realização da prova objetiva com, no mínimo, uma hora e meia de antecedência do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de documento de identificação com foto.

9.5 Os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos a partir das 13h do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 13h45min.

9.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após o horário determinado para o seu início, ou seja, após às 14h (**horário oficial do estado da Paraíba**). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas caso esteja acompanhado por um fiscal. Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início.

9.7 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade, de habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

9.8 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras

funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.9 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

9.10 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova, não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes da prova.

9.11 A partir da entrada na sala, os candidatos somente poderão sair para utilizar o banheiro após o início da prova.

9.12 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do Processo Seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e a lisura.

9.13 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, sem documento de identificação válido. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido, deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.14 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul** fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

9.15 A prova será composta por questões objetivas, contendo quatro alternativas de respostas (A, B, C, D) em cada questão, das quais uma única resposta será a correta.

9.16 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

9.17 No dia da realização das provas não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou da comissão do certame.

9.18 Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios - analógicos e digitais), fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook* ou quaisquer aparelhos similares, sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado e mantido embaixo da cadeira. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone emita algum sinal sonoro (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal) o candidato será, automaticamente, eliminado do certame.

9.18.1 O candidato de posse de celular, deverá desligá-lo, armazená-lo, lacrá-lo em saco específico disponibilizado pela comissão, que deverá ser identificado e armazenado em local indicado pelo fiscal de sala.

9.19 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

9.20 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

9.21 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.6.6.

9.22 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

9.23 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorridas as três primeiras horas de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no site da ESP-PB.

9.24 A nota final será obtida pela média ponderada de questões acertadas na 1ª Etapa e a pontuação obtida na avaliação do currículo na 2ª Etapa.

9.25 Os gabaritos estarão disponíveis no site da ESP-PB, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios dos canais de comunicação oficiais.

9.26 A prova será realizada em um único dia e, em hipótese alguma, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9.27 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no site da ESP-PB, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

9.28 O cronograma deste Processo Seletivo aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no site da ESP-PB.

9.29 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

9.30 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

10. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA

10.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data e hora da publicação dos gabaritos. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

10.2 O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

10.3 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

10.4 O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, pelo candidato por meio dos seguintes links:

a) Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica: <https://forms.gle/ZRfjHLE7CibQRNHZ7>

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (RMSC): <https://forms.gle/ScX67J1zAPTUDs3WA>

c) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança (REMUSC): <https://forms.gle/KfnN2f6F5RoGoQCW6>

10.5 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama, ouvidoria ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.

10.6 Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

10.7 Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.8 A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.9 Se do exame dos recursos resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial

definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

10.10 Para todas as etapas do Processo Seletivo serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade.

10.11. O participante terá acesso às respostas de seus recursos por meio do endereço eletrônico <https://esp.pb.gov.br/editais>.

11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 O resultado parcial (da 1ª etapa) e o resultado final estão previstos para serem publicados no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), de acordo com o cronograma deste Edital.

11.1.1 Os candidatos aprovados para a segunda etapa do certame devem enviar as documentações exigidas de acordo com o programa ao qual estão concorrendo por meio do link que será disponibilizado no ato da convocação, no período estipulado no cronograma.

11.2 O resultado final do processo seletivo público da COREMU/SES-PB será divulgado, conforme o cronograma, no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>) e no Diário Oficial do Estado.

11.3 Será realizada prova objetiva, tipo múltipla escolha, com 50 questões, de acordo com os conteúdos programáticos (Anexo I) para cada um dos programas da COREMU/SES-PB, sendo distribuídas da seguinte maneira:

- a) Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos;
- b) Clínica Integrada em Odontologia: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos.
- c) Enfermagem Obstétrica: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos.
- d) Saúde Coletiva: 50 questões de Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva (comuns a todas as categorias profissionais);
- e) Saúde da Criança: 20 questões de Políticas Públicas de Saúde e 30 de Conhecimentos Específicos.

11.4 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

11.5 As questões das provas de BUCO, RECLIO, REO e REMUSC terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde	20	2,0	40
Conhecimentos Específicos	30	2,0	60
TOTAL	50	-	100

11.6 As questões da prova do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva terão os seguintes valores:

Provas	Número de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontuação
Políticas Públicas de Saúde e Saúde Coletiva	50	2,0	100
TOTAL	50	-	100

11.7 Além da prova objetiva, também terá a avaliação de currículo, que deverá ser organizado e analisado de acordo com as instruções e os Bares estabelecidos neste edital.

11.7.1 Os candidatos classificados para a 2ª etapa deverão encaminhar os documentos distintos de cada programa, exclusivamente, por meio eletrônico através do link que será disponibilizado nos meios de comunicação oficiais do processo seletivo, junto com a publicação do resultado da 1ª etapa. Aos candidatos que não enviarem a documentação no período determinado neste certame será atribuída nota “zero” para esta etapa, sendo analisado o currículo do próximo candidato na ordem de classificação.

11.7.2 Para o programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial o número de currículos que será analisado será igual a cinco vezes o número de vagas que o programa disponibiliza e terá caráter classificatório.

11.7.3 Para o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, o número de currículos que será analisado será igual a duas vezes o número de vagas que o programa disponibiliza e terá caráter classificatório.

11.7.3 Para os programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Coletiva, Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e Programa Uniprofissional em Clínica Integrada em Odontologia, o número de currículos e entrevistas que serão analisados será igual a três vezes o número de vagas, considerando o núcleo de conhecimento, e terá caráter classificatório.

11.8 A pontuação final será expressa pela média ponderada da maneira a seguir:

$$\text{Valor da 1ª etapa} \times 0,8 + \text{Valor da 2ª etapa} \times 0,2 = \text{Resultado Final}$$

11.9 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme as vagas dispostas para os respectivos programas de acordo com o item 8.

11.10 A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

11.11 Após o julgamento dos recursos administrativos serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 8 deste Edital.

11.12 A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

11.13 A homologação e a relação final dos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

11.14 A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

11.15 Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Maior nota final da prova;
- d) Egresso de Universidade Pública ou bolsista integral de universidade privada ou PROUNI ou FIES;
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Multi e Uniprofissional da SES-PB.

13. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir os itens constantes neste Edital;
- b) Não comparecer à prova no horário estabelecido neste Edital;

- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizar consultas e/ou materiais não permitidos;
- d) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas três horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;
- e) Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo referente ao programa no qual se candidatou;
- f) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer um dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- g) Não estiver com o Curso de Graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- h) Não assinarem o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Edital, o que se aplica também aos egressos do serviço militar;
- i) Não se apresentar na data prevista para o início do programa de residência, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.
- j) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;
- k) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

14. DA MATRÍCULA

14.1 Serão admitidos os candidatos aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas por programa, os quais deverão assinar o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar e de acordo com o estabelecido no ato de convocação para matrícula, devendo apresentar cópias dos documentos solicitados neste ato.

14.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado nos Programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Clínica Integrada em Odontologia, Enfermagem Obstétrica, nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e em Saúde da Criança (REMUSC), dar-se-á nos dias e horários previstos no cronograma deste Edital, inclusive para egressos do serviço militar. Os candidatos devem comparecer na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública da Paraíba, situada dentro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58040-440, Telefone: (83) 3211-9831.

14.2.1 Para os aprovados na Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, as matrículas também poderão ser realizadas na Secretaria da Pós-Graduação do Centro Universitário Santa Maria,

localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, telefone: (83) 3531-1110.

14.2.2 Para os candidatos aprovados no Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, a matrícula também poderá ser feita no Núcleo de Educação Permanente do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, localizado na Av. Mal. Floriano Peixoto, 1045 - Malvinas, Campina Grande - PB, 58428-111, nas mesmas datas e horários estabelecidos no cronograma e na convocação para a matrícula.

14.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o Contrato Padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso, comprometendo-se a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 ou 36 meses, conforme o programa, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno da COREMU e dos respectivos Programas de Residência.

14.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias, conforme sequência abaixo:

- a) Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso;
- b) Documento de identidade com foto;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- f) Certidão de casamento, se for o caso;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- h) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- i) Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado;
- k) Comprovante de que possui conta corrente nos Bancos **Bradesco** ou **Santander** - não serão aceitas banco digital NEXT (Bradesco) ou conta Super (Santander);
- l) Número do PIS/PASEP/NIT;
- m) Comprovante de Tipagem Sanguínea;
- n) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas Antitetânica, Hepatite B, H1N1, BCG, Tríplice Viral e Covid-19.

14.4.1 O candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto

permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

14.4.2 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

14.5 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, bem como da SES-PB, por meio da ESP-PB.

14.6 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente.

14.7 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

14.8 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

14.9 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

15. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

15.1 Os Programas de Residência vinculados à COREMU/SES-PB tem previsão de início no primeiro dia útil de março de 2024, em local e horário a ser comunicado aos aprovados na matrícula e por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável.

15.2 A falta do candidato aprovado neste dia acarretará em seu desligamento do programa e conseqüente convocação do próximo candidato da lista.

16. DA SEGUNDA CHAMADA

16.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

16.2 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo, não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

16.4 A convocação será feita pelo e-mail: coremusespb@hotmail.com. Esse e-mail será utilizado apenas para a convocação do candidato e **não** será utilizado para esclarecer dúvidas, recursos, dentre outros.

16.5 Sem prejuízo do item 16.4, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do site <https://esp.pb.gov.br/editais>

16.6 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 03, de 16 de abril de 2012.

17. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições (ampla concorrência, PCD e Pessoas Negras)	07/12/2023 a 07/01/2024
Solicitação de isenção da taxa de inscrição (ampla concorrência, PCD e Pessoas Negras)	11 e 12/12/2023
Publicação das isenções deferidas	15/12/2023
Recurso às isenções indeferidas	18/12 e 19/12/2023
Resultado ao recurso das isenções	20/12/2023
Homologação Preliminar das Inscrições	10/01/2024
Recurso à Homologação Preliminar das inscrições (ampla concorrência, PCD e Pessoas Negras)	11 e 12/01/2024
Resposta aos recursos à homologação e Homologação Final das Inscrições (ampla concorrência, PCD e Pessoas Negras)	15/01/2024
Divulgação do Local de Prova	17/01/2024
Aplicação das provas	21/01/2024
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	22 e 23/01/2024
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	26/01/2024
Resultado da 1ª Etapa	02/02/2024
Recurso ao resultado da 1ª Etapa	05 e 06/02/2024

Resposta aos Recursos, Resultado da 1ª Etapa e Convocação para a 2ª Etapa	07/02/2024
Envio dos documentos da 2ª etapa (Análise Curricular)	08 e 09/02/2024
Resultado Preliminar	19/02/2024
Recurso ao resultado preliminar	20 e 21/02/2024
Resposta aos recursos ao resultado Preliminar	23/02/2024
Resultado Final	23/02/2024
Matrícula	26 e 27/02/2024
Início do Programa	01/03/2024

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

18.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

18.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Estado.

18.6 A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

18.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nos regimentos internos dos programas de residência objetos deste edital.

18.8 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pelo ESP/SES-PB e COREMU/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

18.9 Dúvidas, questionamentos, elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias sobre este Edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail: ouvidoria@esp.pb.gov.br, ou pelo telefone (83) 3211-9840, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023.

Jhony Wesllys Bezerra Costa
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA
BUCOMAXILOFACIAL

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Histórico das Políticas Públicas de Saúde no Brasil e a construção do SUS. 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Promoção e Determinantes Sociais da Saúde. 4. Princípios do SUS. 5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 6. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) (Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023). 13. Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD). 14. Política Nacional de Atenção às Urgências. 15. Incentivo financeiro federal de implantação e custeio para as equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde –eMulti (PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023). 16. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 17. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 18. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 19. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 20. Políticas de Equidade e a Saúde de Populações Específicas 21. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 22. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 23. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 24. Apoio matricial e institucional em saúde no Brasil. 25. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 26. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 27. Sistemas de Informação em Saúde. 28. Planejamento, Regionalização e Gestão em saúde. 29. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 30. Democracia e saúde no Brasil. 31. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Anatomia e fisiologia crânio-facial; 2. Avaliação pré-operatória e exames complementares; 3. Emergências médicas; 4. Biossegurança; 5. Princípios de técnica cirúrgica; 6. Reparação tecidual; 7. Terapêutica medicamentosa; 8. Anestesiologia; 9. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados); 10. Cirurgias do periápice; 11. Cirurgias com finalidade protética; 12. Implantodontia; 13. Infecções maxilofaciais; 14. Tratamento das sinusopatias; 15. Biópsia; 16. Afecções das glândulas salivares; 17. Patologia Maxilo facial; 18. Neuralgia do trigêmeo; 19. Avaliação inicial do paciente politraumatizado; 20. Traumatologia bucomaxilofacial; 21. Tratamento das deformidades dento faciais; 22. Cirurgia da ATM; 23. Reconstruções Maxilofaciais; 24. Ética e Legislação profissional; 25. Imagem em CTBMF; 26. Terapêutica medicamentosa em CTBMF; 27. Bioética; 28. Dor Orofacial; 29 Cirurgia ortognática.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Histórico das Políticas Públicas de Saúde no Brasil e a construção do SUS. 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Promoção e Determinantes Sociais da Saúde. 4. Princípios do SUS. 5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 6. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) (Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023). 13. Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD). 14. Política Nacional de Atenção às Urgências. 15. Incentivo financeiro federal de implantação e custeio para as equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde –eMulti (PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023). 16. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 17. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 18. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 19. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 20. Políticas de Equidade e a Saúde de Populações Específicas 21. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 22. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 23. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 24. Apoio matricial e institucional em saúde no Brasil. 25. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 26. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 27. Sistemas de Informação em Saúde. 28. Planejamento, Regionalização e Gestão em saúde. 29. Política Nacional

de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 30. Democracia e saúde no Brasil. 31. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Ética e legislação profissional. 2. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal: Brasil Sorridente. 3. Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) (Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023). 4. Fundamentos básicos de epidemiologia e utilização nos serviços de saúde bucal. 5. Integração da Rede de Atenção à Saúde Bucal: ordenamento e definição de fluxos para outros pontos de atenção. 6. Ações da saúde bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), nos Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD). 7. Biossegurança. 8. Farmacoterapia aplicada à odontologia. 9. Anestesiologia odontológica. 10. Princípios de técnica cirúrgica. 11. Exodontias (dentes inclusos e erupcionados). 12. Cirurgias de lesões dentárias periapicais. 13. Biópsia. 14. Diagnóstico e tratamento de lesões com potencial de malignização. 15. Diagnóstico pulpar e periapical. 16. Tratamento endodôntico em dentes com polpa viva. 17. Tratamento endodôntico em dentes com polpa sem vitalidade. 18. Medicação intracanal. 19. Diagnóstico e tratamento das periodontites. 20. Cirurgia periodontal. 21. Tratamento das lesões de furca. 22. Moldagem, adaptação e acompanhamento da prótese. 23. Prótese total e parcial removível. 24. Manejo comportamental dos pacientes com necessidades especiais. 25. Atendimento odontológico da pessoa com deficiência visual/auditiva/intelectual. 26. Atendimento odontológico de pacientes com transtorno do espectro autista. 27. Tratamento odontológico dos pacientes com doenças cardiovasculares.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Histórico das Políticas Públicas de Saúde no Brasil e a construção do SUS. 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Promoção e Determinantes Sociais da Saúde. 4. Princípios do SUS. 5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 6. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) (Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023). 13. Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD). 14. Política Nacional de Atenção às Urgências. 15. Incentivo financeiro federal de implantação e custeio para as equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à

Saúde –eMulti (PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023). 16. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 17. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 18. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 19. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 20. Políticas de Equidade e a Saúde de Populações Específicas 21. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 22. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 23. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 24. Apoio matricial e institucional em saúde no Brasil. 25. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 26. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 27. Sistemas de Informação em Saúde. 28. Planejamento, Regionalização e Gestão em saúde. 29. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 30. Democracia e saúde no Brasil. 31. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EIXO 1: PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA 1. Políticas voltadas à saúde da gestante; 2. Planejamento Reprodutivo; 3. Orientações da Enfermagem à gestante ao autocuidado: promoção da saúde e prevenção de doenças (câncer ginecológico e IST/AIDS); 4. Assistência Obstétrica na Atenção Primária; 5. Sistematização da Assistência de Enfermagem).

EIXO 2: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO CICLO GRAVÍDICO-PUERPERAL

1. Atenção da Enfermagem no Pré-natal; 2. Assistência à Mulher com complicações Obstétricas em situações de abortamento e violência; 3. Atenção da Enfermagem à Gestante de Alto Risco (Hipertensão, Diabetes, Transtornos Mentais).

EIXO 3: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO NO CONTEXTO DO BINÔMIO

1. Rede Cegonha; 2. Estratificação de risco gestacional; 3. Assistência Obstétrica na Atenção Hospitalar; 4. Mortalidade materna e infantil; 5. Política Nacional de Segurança do Paciente no ciclo gravídico puerperal; 6. Assistência à Gestante e Puérpera frente às doenças infecciosas e crônicas.

EIXO 4: DIREITOS DA GESTANTE DURANTE TODO CICLO GRAVÍDICO E PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO, NO CONTEXTO HUMANIZADO

1. Lei Nº 11.108, de 07 de abril de 2005; 2. Política Nacional de Humanização; 3. Política Nacional de Aleitamento Materno; 4. Resolução COFEN Nº 0516/2016; 5. Direitos Reprodutivos e Saúde da Mulher. Gênero, direito à saúde e cuidado humano. Desmedicalização do corpo feminino.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

1. Histórico das Políticas Públicas de Saúde no Brasil e a construção do SUS. 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Promoção e Determinantes Sociais da Saúde. 4. Princípios do SUS. 5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 6. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) (Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023). 13. Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD). 14. Política Nacional de Atenção às Urgências. 15. Incentivo financeiro federal de implantação e custeio para as equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde –eMulti (PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023). 16. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 17. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 18. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 19. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 20. Políticas de Equidade e a Saúde de Populações Específicas 21. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 22. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 23. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 24. Apoio matricial e institucional em saúde no Brasil. 25. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 26. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 27. Sistemas de Informação em Saúde. 28. Planejamento, Regionalização e Gestão em saúde. 29. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 30. Democracia e saúde no Brasil. 31. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

CONHECIMENTOS GERAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Histórico das Políticas Públicas de Saúde no Brasil e a construção do SUS. 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Promoção e Determinantes Sociais da Saúde. 4. Princípios do SUS. 5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 6. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com

Deficiência (PNAISPD) (Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023). 13. Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD). 14. Política Nacional de Atenção às Urgências. 15. Incentivo financeiro federal de implantação e custeio para as equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde –eMulti (PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023). 16. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 17. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 18. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 19. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 20. Políticas de Equidade e a Saúde de Populações Específicas 21. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 22. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 23. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 24. Apoio matricial e institucional em saúde no Brasil. 25. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 26. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 27. Sistemas de Informação em Saúde. 28. Planejamento, Regionalização e Gestão em saúde. 29. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 30. Democracia e saúde no Brasil. 31. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMAGEM

1. Políticas Públicas voltadas para a área da saúde da criança e do adolescente. 2. Aleitamento Materno. 3. Puericultura. 4. Processo de Cuidar de Enfermagem no Crescimento e Desenvolvimento Infante-juvenil. 5. Programa Nacional de Imunização: Calendário de Vacinas para Criança. 6. Atenção Integral a Crianças com Agravos Prevalentes na Infância e com Doenças Crônicas. 7. Assistência de Enfermagem à criança e/ou ao adolescente nas situações clínicas associadas aos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, neurológico, endócrino, renal, hematológico e imunológico. 8. Anamnese e Exame Físico na Criança. 9. Processo de cuidado em Enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com distúrbios clínicos e cirúrgicos. 10. Urgência e emergência em pediatria. 11. Assistência de Enfermagem a criança gravemente enferma. 12. Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança. 13. Prevenção e tratamento de lesões de pele. 14. Sistematização da assistência de Enfermagem em Pediatria. 15. Atuação do Enfermeiro na assistência interdisciplinar em pediatria. 16. Ensino ao binômio criança-família com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 17. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências. 18. Assistência Humanizada em Pediatria. 19. Lei do exercício profissional. 20. Código de ética e deontologia de Enfermagem.

FARMÁCIA

1. Farmacologia: 1.1 Aspectos gerais dos medicamentos, formas farmacêuticas (apresentações), vias de administração, propriedades farmacocinéticas, mecanismos de ação, indicações clínicas, efeitos indesejáveis e intoxicações das seguintes classes de medicamentos: analgésicos e antitérmicos (inibidores de síntese de prostaglandinas). 1.2. Fármacos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central (ansiolíticos, hipnóticos, antiepiléticos, antidepressivos, antipsicóticos, anestésicos gerais, opióides). 1.3. Anestésicos locais. 1.4. Farmacologia cardiovascular (tratamento medicamentoso da hipertensão e insuficiência cardíaca). 1.5. Anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs). 1.6. Glicocorticoides. 1.7. Anti-histamínicos H1. 1.8. Farmacologia do trato gastrointestinal (inibidores de acidez gástrica, antieméticos, fármacos que atuam sobre a motilidade gástrica). 1.9. Farmacologia do sistema respiratório (broncodilatadores, mucolíticos, glicocorticóides inalatórios). 1.10. Antibacterianos (antibióticos β lactâmicos, inibidores de β lactamases, aminoglicosídeos, macrolídeos, glicopeptídeos, lincosamidas, polimixinas, metronidazol, fluorquinilonas, fosfomicina, nitrofurantoína). 1.11. Anti-fúngicos. 1.12. Antiparasitários. 1.13. Resistência bacteriana e fúngica.

2. Farmácia hospitalar 2.1. Processo de aquisição e armazenamento de medicamentos. 2.2. Padronização de medicamentos. 2.3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 2.4. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). 2.5. Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 2.6. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 2.7. Farmácia clínica.

FISIOTERAPIA

1. Anatomia e fisiologia pediátrica e neonatal. 2. Anamnese e avaliação fisioterapêutica em pediatria e neonatologia. 3. Desenvolvimento neuropsicomotor. 4. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. 5. Instrumentos para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor. 6. Análise e interpretação de exames complementares em pediatria e neonatologia. 7. Biossegurança 8. Assistência fisioterapêutica ao paciente pediátrico nos níveis de atenção primário, secundário e terciário. 9. Fisioterapia nas doenças respiratórias, infectocontagiosas, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológicas em pediatria e neonatologia. 10. Fisioterapia pré e pós-operatória em cirurgias cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas em pediatria e neonatologia. 11. Técnicas e recursos fisioterapêuticos em pediatria e neonatologia. 12. Oxigenoterapia em pediatria e neonatologia. 13. Terapia intensiva pediátrica e neonatal. 14. Monitorização aplicada ao paciente pediátrico e neonatal crítico ou potencialmente crítico. 15. Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva em pediatria e neonatologia. 16. Desmame da ventilação mecânica em pediatria e neonatologia. 17. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

FONOAUDIOLOGIA

1. Código de ética do Fonoaudiólogo. 2. Desenvolvimento das funções estomatognáticas no RN a termo e prematuro, na criança e no adolescente. 3. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nas alterações do sistema estomatognático. 4. Fonoaudiologia e paralisia cerebral. 5. Fissuras labiopalatinas. 6. Disartrofonias. 7. Apraxias. 8. Paralisia facial. 9. Disfagia orofaríngea mecânica e neurogênica em bebês, crianças e adolescentes. 10. Avaliação e terapia fonoaudiológica em indivíduos traqueostomizados. 11. Avaliação e terapia fonoaudiológica nas disfonias. 12. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita na criança e no adolescente. 13. Diagnóstico audiológico infantil e sua relação com o desenvolvimento da linguagem. 14. Alterações, avaliação e terapia fonoaudiológica na linguagem oral e escrita. 15. Distúrbio específico de linguagem. 16. Afasia infantil. 17. Fonoaudiologia e doenças infectocontagiosas. 18. Fonoaudiologia e COVID-19. 19. Biossegurança em Fonoaudiologia.

NUTRIÇÃO

1. Avaliação nutricional da criança e do adolescente. 2. Necessidades e recomendações nutricionais da criança e do adolescente (normal). 3. Alimentação do lactente (aleitamento materno, alimentação complementar, aleitamento artificial), do pré-escolar, escolar e do adolescente. 4. Fisiopatologia e conduta nutricional em condições clínicas pediátricas: a) carências nutricionais (deficiências de micronutrientes); b) desnutrição infantil; c) obesidade na infância e na adolescência; d) disfunções do trato gastrointestinal (constipação, diarreia aguda e persistente, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), doença celíaca, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino curto); e) intolerâncias e alergias alimentares; f) erro inato do metabolismo; g) transtornos alimentares (anorexia e bulimia); h) diabetes; i) dislipidemias; j) disfunções cardíacas, neurológicas, hepáticas e renais; k) câncer. 5. Nutrição do paciente pediátrico grave. 6. Nutrição do recém-nascido prematuro. 7. Nutrição enteral e parenteral em pediatria.

PSICOLOGIA

1. Aspectos fundamentais das Teorias do Desenvolvimento Infantil e Teorias Psicológicas da Personalidade. 2. Psicologia da Saúde: aspectos históricos, contextos de aplicação e contribuições nos processos de prevenção de doenças e promoção da saúde. 3. Considerações da Psicologia da Saúde em relação à concepção Saúde/Doença e suas implicações na prática atual. 4. Políticas Públicas de Saúde voltadas à melhoria do atendimento para crianças e adolescentes. 5. A Psicologia Hospitalar: teoria e prática. 6. Atuação da Psicologia nos diferentes âmbitos da saúde: primário, secundário e terciário. 7. O Psicólogo e sua atuação em equipes multiprofissionais no contexto hospitalar. 8. Estudos e aplicabilidade da Psicologia da Saúde. 9. Ética em Psicologia. 10. Atendimento

humanizado em saúde. 11. A importância do lúdico no processo de recuperação da criança e do adolescente no ambiente hospitalar. 12. Principais práticas psicoterápicas em Psicologia na atualidade. 13. Psicopatologia infantil. 14. Aspectos e impactos psicológicos que envolvem o usuário, o cuidador e a família: o medo, a angústia, a iminência de morte, etc.

SERVIÇO SOCIAL

1. O SUS e seus desafios no contexto da ofensiva neoliberal. 2. O debate contemporâneo sobre o Serviço Social. 3. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares. 4. Serviço Social, Política de Saúde e as dimensões da ação profissional na saúde. 5. O projeto ético político profissional. 6. Ética e Legislação Profissional. 7. Instrumentalidade e instrumentos técnicos do serviço social 8. Parâmetros para atuação do Serviço Social na saúde. 9. Política e cidadania da Infância e Juventude. 10. Família na contemporaneidade. 11. Trabalho em equipe multi e interprofissional. 12. Políticas de enfrentamento a violência e legislações pertinentes; 13. O processo de judicialização da saúde para crianças e adolescentes. 14. Questão social e capitalismo contemporâneo 15. Legislações sociais. 16. Serviço Social e Assistência à Crianças na Alta Complexidade. 17. Atendimento em clínica pediátrica oncológica.



ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **quadro de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.
- O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos.

A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 10º (décimo)** candidato classificado do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	*APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

* **Aproveitamento Curricular:** o item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- Constar o nome do candidato;

- Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;**
- No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde;**
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.
- **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	5

- A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
- Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;
- No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS/ INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA/ ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ PET-SAÚDE: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;

- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;
- Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

Registro da atividade na instituição/departamento;

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS:

- Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- Carga horária total mínima de 108 horas;
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- Participação em programa de Iniciação Científica
- Duração mínima de 1 ano.

III -PROJETO DE EXTENSÃO:

- Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);
- Duração mínima de 01 semestre letivo;
- Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

- Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO PARA ARTIGOS PUBLICADOS/ TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS: os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Discriminar a data do evento;

C. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

- Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.
- Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados à apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS
(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR: _____

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 pontos por semestre letivo)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 pontos por projeto)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 pontos por semestre letivo)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ARTIGOS PUBLICADOS (MÁXIMO 10,0 pontos, 5 pontos por artigo)

TÍTULO DO ARTIGO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 10,0 pontos 2,5 pontos por trabalho)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DO CANDIDATO): _____

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERÍDICAS.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após a entrega dele.
- O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos.

A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 5º (quinto), por cada especialidade**, do candidato classificado no Programa de Residência Uniprofissional em Odontologia e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO	
1	TITULAÇÃO (pontuação da maior titulação)	Doutorado	6 pontos por diploma de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu	6
		Mestrado	5 pontos por diploma de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu	5
		Especialização com duração mínima de 360 horas	4 pontos por curso (lato sensu) concluído	4
		Aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas	3 pontos por curso concluído	3
2	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar) *	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	12	
3	MONITORIA	5 pontos por semestre letivo	10	
4	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	5 pontos por semestre letivo	15	
5	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre letivo	15	

6	ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS	Até 10 pontos por artigo	20
7	RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS	Até 2,5 pontos por resumo	5
8	CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN	2,5 pontos por capítulo	5

***Aproveitamento Curricular:** o Item 2 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- Constar o nome do candidato;
- Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;**
- No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde;**

A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

• CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	15
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	10
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	8
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	5
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	3
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	1

- A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
- Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;

- No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE: Os itens 3, 4, 5 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato.

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou e durante o curso de graduação;
- Deverá ser comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Ensino) ou através de cópia de edital ou de contrato de monitor, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador.

C. PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, também será exigido:

- Participação em Programa de Iniciação Científica institucional (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) (5 pontos por cada semestre de participação);
- Comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Pesquisa ou Pós-graduação ou através de cópia de edital), não sendo aceita declaração emitida por professor orientador.
- A declaração deve especificar o período de participação, em meses.

D. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

- Participação em programa de Extensão Institucional comprovadas por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão) ou através de cópia de edital ou de contrato de extensionista, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador, tutores/pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.
- 5 pontos por cada semestre letivo de participação.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS:

- Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- Carga horária total mínima de 108 horas;
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- Participação em programa de Iniciação Científica.
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

- Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);
- Duração mínima de 01 semestre letivo;
- Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;
- Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pró-Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

- Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos.
- Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.
- Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADO / RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS / CAPÍTULOS DE LIVRO: os itens 6, 7 e 8 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

I. PARA ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM PERIÓDICOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- A comprovação de artigo publicado pode ser feita com cópia da primeira página do artigo, contendo título do artigo, nome da revista, volume, número, paginação, ano e nome do candidato entre os autores.
- Serão considerados artigos completos publicados de 2018 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.
- Em casos de artigo aceito, serão aceitos como comprovantes para aferição da autoria: a) cópia do e-mail da revista especificando a aceitação do mesmo, b) declaração do editor da publicação; ou c) cópia da área restrita do periódico, onde possa aferir-se o status de “Aceito”, ou, quando no prelo,

impressão da página da revista com o status de “*Published ahead of print*”; todos os possíveis comprovantes contendo o nome do candidato.

- Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores. Não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

Serão considerados os periódicos classificados na lista QUALIS PERIÓDICOS disponibilizada pela CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/1istaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), conforme avaliação quadrienal mais recente (2017-2020)

Em situação em que o periódico não apresente QUALIS, será considerado o valor de Fator de Impacto (FI) definido pelo *Journal Citation Raking* (JCR). Serão considerados valores de FI acima de 0,56 e o mesmo apenas será analisado se o periódico não apresentar Qualis.

- Artigos em periódico com Qualis A1 A1 (Periódicos com valores de FI $\geq 3,52$) (10,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A2 (Periódicos com valores de FI entre 2,62 – 3,51) (8,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A3 (Periódicos com valores de FI entre 1,70 – 2,61) (7,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A4 (Periódicos com valores de FI entre 0,56 – 1,69) (6,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B1 (5,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B2 (4,0 pontos por artigo)
- Artigos em periódico com Qualis B3 (3,0 pontos por artigo)
- Artigos em periódico com Qualis B4 (2,0 pontos por artigo)
- Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais, semanários e portais Institucionais na internet (0,4 ponto por artigo, até 5 artigos)

II. RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Discriminar a data do evento;
- Serão considerados os resumos publicados de 2018 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.

Para fins de pontuação, os eventos serão classificados da seguinte maneira:

- Evento Internacional/Congresso Internacional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte internacional (Ex: IADR, ORCA, ADM, entre outras), **realizado no Exterior**, ou, quando realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em idioma que não seja o português (ex: inglês, francês, espanhol, entre outros). Não serão considerados como eventos Internacionais os congressos realizados no Brasil, com a palavra “Internacional” no nome, porém com resumos em anais publicados em português.

- Eventos nacionais/ Congresso Nacionais: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte nacional (Ex: ABENO, APCD, ABO, CFO, entre outras), de grande porte, **realizado em território nacional**, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.
- Eventos locais ou regionais/ Congresso local ou regional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de pequeno porte (Ex: Universidades Federais e/ou Estaduais, Diretórios Acadêmicos, CRO, Grupos de pesquisa, entre outros), de pequeno porte, **com abrangência loco-regional**, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.

A pontuação será atribuída conforme os valores descritos abaixo.

- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais (2,5 pontos por resumo – até 2 resumos)
- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais (1 ponto por resumo – até 5 resumos)
- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos locais e/ou regionais (0,5 por resumo – até 5 resumos)

OBS: O certificado de apresentação do trabalho não será considerado como prova da publicação do resumo, o qual deve ser comprovado pela publicação em Anais, devidamente documentada.

III. AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Participação na qualidade de autor de capítulo de livro publicado com ISBN (2,5 pontos por capítulo - até 2 capítulos).
- A comprovação do capítulo pode ser feita com cópia da capa do livro, cópia da folha de rosto (com o ISBN), primeira página do capítulo (contendo título e o nome do candidato entre os autores).
- Serão considerados capítulos publicados de 2017 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS
(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em
Clínica Integrada em Odontologia)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR) (Máximo 12,0 pontos):

TITULAÇÃO (PONTUAÇÃO DA MAIOR TITULAÇÃO)

NÍVEL	PONTUAÇÃO
Doutorado	
Mestrado	
Especialização com duração mínima de 360 horas	
Aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas	

MONITORIAS (MÁXIMO 10,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MÁXIMO 15,0 pontos - 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO e/ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 pontos - 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS (MÁXIMO 20,0 pontos – até 10 PONTOS POR ARTIGO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS (MÁXIMO 5,0 pontos – até 2,5 PONTOS POR RESUMO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CAPÍTULO DE LIVRO (MÁXIMO 5,0 pontos – 2,5 PONTOS POR CAPÍTULO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DO CANDIDATO): _____

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERÍDICAS.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **quadro de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após a entrega do mesmo.
- O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos.

A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 10º (décimo)** candidato classificado do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	*APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

* **Aproveitamento Curricular:** o item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- Constar o nome do candidato;
- Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição**;

- No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde**;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.
- **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	5

- A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
- Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;
- No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS/ INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA/ ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ PET-SAÚDE: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;

- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B. PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;
- Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:
Registro da atividade na instituição/departamento;

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS:

- Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- Carga horária total mínima de 108 horas;
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- Participação em programa de Iniciação Científica
- Duração mínima de 1 ano.

III -PROJETO DE EXTENSÃO:

- Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);
- Duração mínima de 01 semestre letivo;
- Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

- Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO PARA ARTIGOS PUBLICADOS/ TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS: os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Discriminar a data do evento;

C. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

- Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.
- Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados à apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS
(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em
Enfermagem Obstétrica)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR: _____

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 pontos por semestre letivo)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 pontos 5 pontos por projeto)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 pontos 5 pontos por semestre letivo)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ARTIGOS PUBLICADOS (MÁXIMO 10,0 pontos 5 pontos por artigo)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 10,0 pontos 2,5 pontos por trabalho)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DO CANDIDATO): _____

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERÍDICAS.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO V - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após a entrega dele.
- O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos.

A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas para três vezes o número de vagas considerando o núcleo de conhecimento** do candidato classificado no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Especialização reconhecida pelo MEC na Área de Saúde da Família/ Saúde Coletiva, Educação e/ou Gestão em Saúde	5 pontos por especialização	10
2	Curso de Aperfeiçoamento/Qualificação em Saúde da Família/ Saúde Coletiva, Educação e/ou Gestão em Saúde (Mínimo 40 Horas)	2,5 por curso	10
3	Participação em Extensão Universitária com ênfase a Saúde Coletiva, Atenção Básica/Saúde da Família	2,5 pontos por período letivo	5
4	Participação em monitoria na Graduação em Área de Saúde Coletiva	2,5 pontos por período letivo	5
5	Participação em projetos de Iniciação Científica na Área de Saúde Coletiva	2,5 pontos por semestre ou período letivo	5
6	Participação em Centros ou Diretórios Acadêmicos	2,5 pontos por semestre ou período letivo	5
7	Experiência em Movimentos Sociais ou Controle Social	2,5 pontos por semestre	5
8	Experiência Profissional em Gestão do SUS	2,5 pontos por semestre	10

9	Experiência Profissional na Atenção ou Assistência do SUS	2,5 pontos por semestre	10
10	Produção Bibliográfica – Artigo Científico	2,5 pontos por artigo publicado em revista indexada	10
11	Produção Bibliográfica – Capítulo de Livros com <u>ISBN</u>	2,5 pontos capítulo de livro publicado	5
12	Produção Bibliográfica – Autoria/Organização de Livros com ISBN	5 pontos por obra	10
13	Apresentação de Trabalho em evento científico/congresso	2,5 pontos por evento	5
14	Organização de Eventos Acadêmicos	2,5 ponto por evento	5

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato.

A) CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDA PELO MEC NA ÁREA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO E/OU GESTÃO EM SAÚDE

- Certificado de Especialização reconhecida pelo MEC;
- Com Ênfase na área de Saúde da Família, Saúde Coletiva, Educação e/ou Gestão em Saúde;

II - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA/ SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO E/OU GESTÃO EM SAÚDE;

- Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 horas;
- Certificadas por Instituições de Ensino Superior;
- Com Ênfase em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Educação e/ou Gestão em Saúde;

III - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COM ÊNFASE A SAÚDE COLETIVA, ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA

- Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- Com Ênfase a Saúde Coletiva, Atenção Básica/Saúde da Família;
- Pode ser considerado PET-SAÚDE, contanto que seja com ênfase nas áreas estabelecidas;
- Duração mínima de 01 semestre letivo;
- Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

- Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pró-Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - MONITORIA NA GRADUAÇÃO EM ÁREA DE SAÚDE COLETIVA

- Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato em área de Saúde Coletiva;
- Carga horária total mínima de 108 horas;
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

V - INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE SAÚDE COLETIVA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- Participação em programa de Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, dentre outros programas).
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

VI - PARTICIPAÇÃO EM CENTROS OU DIRETÓRIOS ACADÊMICOS

- Serão pontuadas participação em Centros ou Diretórios acadêmicos da própria instituição de graduação do candidato;
- Só serão aceitas declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pró-Reitores, Gerentes ou Coordenadores.
- Duração mínima de 01 semestre letivo;

VII - EXPERIÊNCIA EM MOVIMENTOS SOCIAIS OU CONTROLE SOCIAL

- Serão pontuadas experiências em movimentos sociais ou controle social;
- Duração mínima de 01 semestre;

VIII - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM GESTÃO DO SUS

- Só serão pontuadas experiências profissionais que sejam no âmbito da Gestão do SUS;
- Duração mínima de 01 semestre;

IX - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ATENÇÃO OU ASSISTÊNCIA DO SUS

- Só serão pontuadas experiências profissionais que sejam no âmbito da Atenção ou assistência do SUS;
- Duração mínima de 01 semestre;

X - PARA ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM PERIÓDICOS

- A comprovação de artigo publicado pode ser feita com cópia da primeira página do artigo, contendo título do artigo, nome da revista, volume, número, paginação, ano e nome do candidato entre os autores.
- Em casos de artigo aceito, serão aceitos como comprovantes para aferição da autoria: a) cópia do e-mail da revista especificando a aceitação do mesmo, b) declaração do editor da publicação; ou c) cópia da área restrita do periódico, onde possa aferir-se o status de “Aceito”, ou, quando no prelo, impressão da página da revista com o status de “*Published ahead of print*”; todos os possíveis comprovantes contendo o nome do candidato.

- Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores. Não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

XI - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA – CAPÍTULO DE LIVROS COM ISBN

- Participação na qualidade de autor de capítulo de livro publicado com ISBN.
- A comprovação do capítulo pode ser feita com cópia da capa do livro, cópia da folha de rosto (com o ISBN), primeira página do capítulo (contendo título e o nome do candidato entre os autores).

XII - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA – AUTORIA/ORGANIZAÇÃO DE LIVROS COM ISBN

- Participação na qualidade de autoria/organização de livro publicado com ISBN.
- A comprovação pode ser feita com cópia da capa do livro, cópia da folha de rosto com o ISBN (contendo título e o nome do candidato entre os autores).

XIII - APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO CIENTÍFICO/CONGRESSO

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado, nome do candidato e título do trabalho;
- Discriminar a data do evento;

XIV - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s);
- Discriminar a data do evento;
- Especificar que constituiu parte da comissão organizadora do evento.

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS
(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em
Saúde Coletiva)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

NÚCLEO PROFISSIONAL: _____

FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização reconhecida pelo MEC na área de Saúde da Família/ Saúde Coletiva, Educação e/ou Gestão (5 pontos por especialização)	10	
Curso de Aperfeiçoamento/Qualificação em Saúde da Família/ Saúde Coletiva, Educação e/ou Gestão (mínimo 40 horas) (2,5 por curso)	10	
Participação em extensão universitária com ênfase a Saúde Coletiva, Atenção Básica/Saúde da família (2,5 pontos por período letivo)	5	
Participação em monitoria na graduação em área de Saúde Coletiva (2,5 pontos por período letivo)	5	
Participação em projetos de iniciação científica na área de Saúde Coletiva (2,5 pontos por semestre ou período letivo)	5	
Participação em Centros ou Diretórios Acadêmicos (2,5 pontos por semestre ou período letivo)	5	
Experiência em Movimentos Sociais ou Controle Social (2,5 pontos por semestre)	5	
Sub-Total	45	
ATUAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional em Gestão do SUS (2,5 pontos por semestre)	10	
Experiência profissional na Atenção ou Assistência do SUS (2,5 pontos por semestre)	10	
Produção bibliográfica – artigo científico (2,5 pontos por artigo publicado em revista indexada)	10	
Produção bibliográfica – capítulo de livros com ISBN (2,5 pontos capítulo de livro publicado)	5	
Produção bibliográfica – autoria/organização de livros com ISBN (5 pontos por obra)	10	
Apresentação de trabalho em evento científico/Congresso (2,5 pontos por evento)	5	
Organização de Eventos Acadêmicos (2,5 pontos por evento)	5	
Sub-Total	55	
TOTAL	100	

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DO CANDIDATO): _____

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM
COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERÍDICAS.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

- Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega dele.
- O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos.
- A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro)** candidato classificado por núcleo, para cada vaga ofertada na categoria profissional, do programa de residência multiprofissional em saúde da criança e observará estritamente os seguintes itens listados **no quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar - CRE)*	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	20
2	MONITORIA	10 pontos por semestre	20
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	10 pontos por projeto	20
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	15
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	15
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

* **Aproveitamento Curricular:** o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- Constar o nome do candidato;
- Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do**

representante legal da instituição;

- No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde;**

A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

• **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**

No seu Histórico Escolar você obteve	Valor
médias gerais iguais ou superiores a 85,00	20
médias gerais iguais ou superiores a 80,00	15
médias gerais iguais ou superiores a 75,00	10
médias gerais iguais ou superiores a 70,00	5
médias gerais inferiores a 70,00	0

- A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente a Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.
- Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.
- No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor 0 (zero) para a pontuação.

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE: os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

A. PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;

A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;

- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B . PARA MONITORIA, também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Será exigido que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou;
- Será exigido que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:

- Registro da atividade na instituição/departamento;

OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:

I - MONITORIAS / PID:

- A. Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- B. Carga horária total mínima de 108 horas;
- C. Duração mínima de 01 semestre letivo.

II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- A. Participação em programa de Iniciação Científica
- B. Duração mínima de 1 ano.

III - PROJETO DE EXTENSÃO:

- A. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- B. Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- C. Duração mínima de 01 semestre letivo;
- D. Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;

Obs.: Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pró Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

IV - PET-Saúde

- A. Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- B. Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos: os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios

específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

A. PARA ARTIGOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

- Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;

OBS: Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

B. PARA TRABALHOS APRESENTADOS (ÚLTIMOS 3 ANOS)

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Discriminar a data do evento;

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

- Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.
- Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas à Instituição de ensino a qual pertence (destinados a apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança)

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR): _____

MONITORIAS (MÁXIMO 20,0 pontos – 10 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 20,0 - pontos 10 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 - pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

.ARTIGOS PUBLICADOS (MÁXIMO 15,0 pontos - 5 PONTOS POR TRABALHO)

TÍTULO DO ARTIGO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 10,0 pontos – 2,5 PONTOS POR ARTIGO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DO CANDIDATO): _____

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERÍDICAS.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII - MODELO DE MARCAÇÃO NA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA*

CARTÃO RESPOSTA

NOME:		CPF 00000000000		
ESPECIALIDADE:	LOCAL DE TRABALHO:			
DATA DE NASCIMENTO:	DATA:			
LOCAL DE PROVA:				
ASSINATURA DO CANDIDATO _____				
INSTRUÇÕES (Leia com atenção): 1. Confira os seus dados impressos neste cartão e assinie no local indicado; 2. Preencha somente uma resposta por questão. Mais de uma marcação ou rasura anularão a resposta; 3. Faça marcações fortes conforme o modelo: <table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"><tr><td style="text-align: center;"> CORRETA</td><td style="text-align: center;"> INCORRETAS</td></tr></table>			 CORRETA	 INCORRETAS
 CORRETA	 INCORRETAS			

- | | | | | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 01 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 26 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 02 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 27 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 03 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 28 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 04 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 29 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 05 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 30 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 06 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 31 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 07 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 32 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 08 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 33 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 09 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 34 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 10 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 35 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 11 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 36 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 12 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 37 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 13 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 38 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 14 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 39 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 15 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 40 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 16 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 41 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 17 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 42 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 18 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 43 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 19 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 44 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 20 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 45 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 21 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 46 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 22 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 47 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 23 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 48 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 24 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 49 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |
| 25 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) | 50 | (A) | (B) | (C) | (D) | (E) |

NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO RASURE, POIS NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DESTA FOLHA DE RESPOSTAS

** Imagem meramente ilustrativa*



ANEXO VIII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro () **preto** () **pardo**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato (a)



ANEXO IX – MODELO DE REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu _____ (nome civil do interessado(a)), portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos ao Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica, objeto do Edital ESP-PB N° 08/2023.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato (a)